

recurso ADMINISTRATIVO Nº 72.2022

1 mensagem

licita@movesco.com.br <licita@movesco.com.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

13 de julho de 2022 16:32

Boa tarde!

Anexo recurso Administrativo itens 03,05 e 07

Aguardo confirmação de recebimento.

No aguardo do julgamento.

Att.



Katia Pacheco Machado Leipnitz
Analista de Licitações

 (51) 3748 9011 | (51) 9 9925-7797  

 www.movesco.com.br

 BR 386, Km 341 nº 5876 - Lajeado/RS



RECURSO PREGAO PRESENCIAL Nº 72.2022 ITENS 03-05-07.pdf
2310K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
RECORRENTE: MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
RECORRIDA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

A empresa MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, estabelecida na BR 386 KM 341, Nº 5876, Bom Pastor, Lajeado-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a juntada das **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou as **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** vencedora dos itens **03, 05, 07**, expondo e requerendo o quanto segue:

As disposições do edital de licitação não dão margem a interpretações diversas, tendo constado expressamente no **Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)**, no descritivo dos objetos dos itens **03,05 e 07**:

ITEM 03: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor AMARELO. Altura do assento ao chão 350mm.

ITEM 05: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa

14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm.

ITEM 07: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.

A empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** cotou em sua **proposta marca M2V**, cujos **modelos são para o item 03 é CJA-03B, item é o 05 CJA-04B e para o item 07 CJA-06B através dos Certificados do Inmetro Nº 013.2016.CJA-02 e número 013.2016.CJA-01/2019 que se refere CONJUNTO ALUNO com características diferentes das especificadas no Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA).**

Também sucede que, após a disputa, foi acessado o site do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados>), verificou-se que a marca cotada- **M2V** apresentada pela **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, possui apenas Certificados do Inmetro para mobiliários diverso do especificado nos itens **03,05 e 07** em contrariedade às normas do edital.

Foi informado através do o Representante da Recorrente que a fabricante **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, através de seu representante legal encaminhou Ofício ao Município de Laranjeiras do Sul-PR comunicando que não autorizou a RECORRIDA a

utilizar sua **marca(M2V)** no Pregão Presencial acima mencionado, que os Certificados apresentados não são compatíveis aos produtos descritos no edital.

Manifestada a intenção de recurso pela Recorrente, apresentam-se as devidas razões, esperando-se que o equívoco seja reformado para fins de inabilitação da **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Participante do certame epigrafado, a Recorrente não pode concordar com a habilitação da Recorrida pois cotou produtos diversos ao especificado no *Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)* e os Certificados de Conformidade do Inmetro são para **PRODUTOS DIVERSOS DAQUELE ESPECIFICADO NO EDITAL**, ou seja, apresentou o Certificado do Inmetro nº 013.2016.CJA-01/2019 (FDE-FNDE CJA-03/CJA-04) e o Certificado do Inmetro nº 013.2016.CJA-02 (FDE-FNDE CJA-03B/CJA-04B) em nome da empresa **M2V IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP (marca M2C)**, cujo o certificado **013.2016.CJA-01/2019 CONTEMPLA A DESCRIÇÃO do Tampo da mesa em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura e o Certificado do Inmetro 013.2016.CJA-02 CONTEMPLA A DESCRIÇÃO do tampo da mesa EM RESINA COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO** e a administração em seu edital, no *Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)* para os itens 03, 05 e 07 está descrevendo: “....Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário...”. **(Grifamos)**

Com base nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração manter habilitada a **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pois estará descumprindo com as regras previstas para o processo licitatório.

Em relação ao **Certificado do Inmetro sob Nº 013.2016.CJA-01/2019 e Certificado sob nº 013.2016.CJA-02** em nome da empresa **M2V IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**, cuja marca é **M2V MÓVEIS**, não conferem com as especificações dos tampos e tubo descritos no edital para os itens 03, 05 e 07.

Com base na verificação da proposta apresentada, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** apresentou juntamente com a proposta de preços os **Certificados de**

Conformidade do Inmetro para MESAS dos CONJUNTO ALUNO TAMANHOS 03, 04 E 05 diversos da especificada no edital.

Ao analisarmos a proposta apresentada pela GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, verificou-se que **MESAS dos CONJUNTOS ALUNO TAMANHOS 03, 04 e 05** não atendendo ao descritos dos **itens 03, 05 e 07**

Produto descrito no edital	Modelo apresentado pelo GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA (MARCA M2V)
Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho, com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo	tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço,
Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo.	fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm).

DO DIREITO

No que se refere à exigência estabelecida no instrumento convocatório a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA NÃO** apresentou o **Certificado de Conformidade do Inmetro** que corresponde aos descritivos para o modelo de **MESAS** especificadas nos itens **03,05 e 07**.

Também não temos conhecimento que a empresa RECORRIDA possa atender ao disposto no item 1.2.6 do referido edital: "1.2.6. Juntamente com a entrega dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é

correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e o relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, e o Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda”.

O inconformismo maior consubstancia-se se a decisão emanada pela Administração, em manter habilitada a empresa GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, sem que esta tenha atendido a todos os requisitos editalícios.

Dito ato desrespeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriu a norma contida, conforme estabelecido nas especificações descritas nos itens **03, 05 e 07** do edital pela qual a Administração Pública está estritamente vinculada.

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º, 41, 43, 44, 46 e 48 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas de um edital de licitação, ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital é claro ao estabelecer a regra e, sendo lei entre as partes, a Administração Pública está jungida ao disposto, não podendo alterar posteriormente suas exigências. Trata-se do corolário da **VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**:

“Vinculados são os atos praticados conforme o único comportamento que a lei prescreve à Administração Pública. A lei prescreve, em princípio, se, quando e como deve a Administração Pública agir ou decidir. A vontade da lei só estará satisfeita com esse

comportamento, já que não permite à Administração Pública qualquer outro.”¹

Não há condições de o Órgão Público simplesmente adotar do princípio da discricionariedade e olvidar por completo o princípio da vinculação dos atos administrativos, que obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Este é o entendimento jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes para que concorram em igualdade de condições. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO”. Nº 70058222548 (Nº CNJ: 0014817-74.2014.8.21.7000)

“Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei no 8.666/1993”. Acórdão 932/2008 Plenário (grifo nosso)

In casu, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** infringiu as exigências do Edital, por NÃO **apresentar o Certificado de Conformidade PARA OS MODELOS DE CONJUNTOS ALUNO ESPECIFICADOS NOS ITENS 03, 05 e 07 DO EDITAL, OU SEJA, OS MODELOS DE CARTEIRAS APRESENTADAS NA PROPOSTA SÃO DIFERENTES DAS DESCRITAS NO EDITAL.**

LISETTE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por
LISETTE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:06 -03'00'

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO, DIÓGENES GASPARINI, ed. SARAIVA, p. 93.

Outro fato é que se a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, não concordasse com as exigências editalícias poderia ter impugnado o Edital, visto que no item 10. **CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**:

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Ocorre que não tendo feito a impugnação, passa o edital ser lei entre as partes, tendo que serem cumpridas todas as suas exigências.

Desse modo, em respeito aos **PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, não há condições de ser mantida **HABILITADA** a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para **os itens 03, 05 e 07**, uma vez que não foram atendidas as exigências de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO **para o modelo de MESAS** especificadas no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por
LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:16 -03'00'

DO PEDIDO

Isso posto, requer seja dado provimento ao presente recurso para efeito de reforma da r. decisão, mediante:

a) INABILITAÇÃO da empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para os **itens 03, 05 e 07**, **por não atender as exigências ao disposto no Edital, procedendo-se com o exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do Edital.**

Em sendo mantido o procedimento, requer que sejam extraídas cópias para o devido encaminhamento dos documentos.

Nestes termos, pede deferimento.

LAJEADO/RS, 13 de julho de 2022.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por LISETE
LEINDECKER REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:27 -03'00'

MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

LISETE LIENDECKER REITER

93.234.789/0001-26

MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

ROD. BR 386 - KM 341 - Nº 5876
BOM PASTOR - CEP 95.905-500
LAJEADO - RS

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201842870		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP



RSN2180743511

LAJEADO

Local

17 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

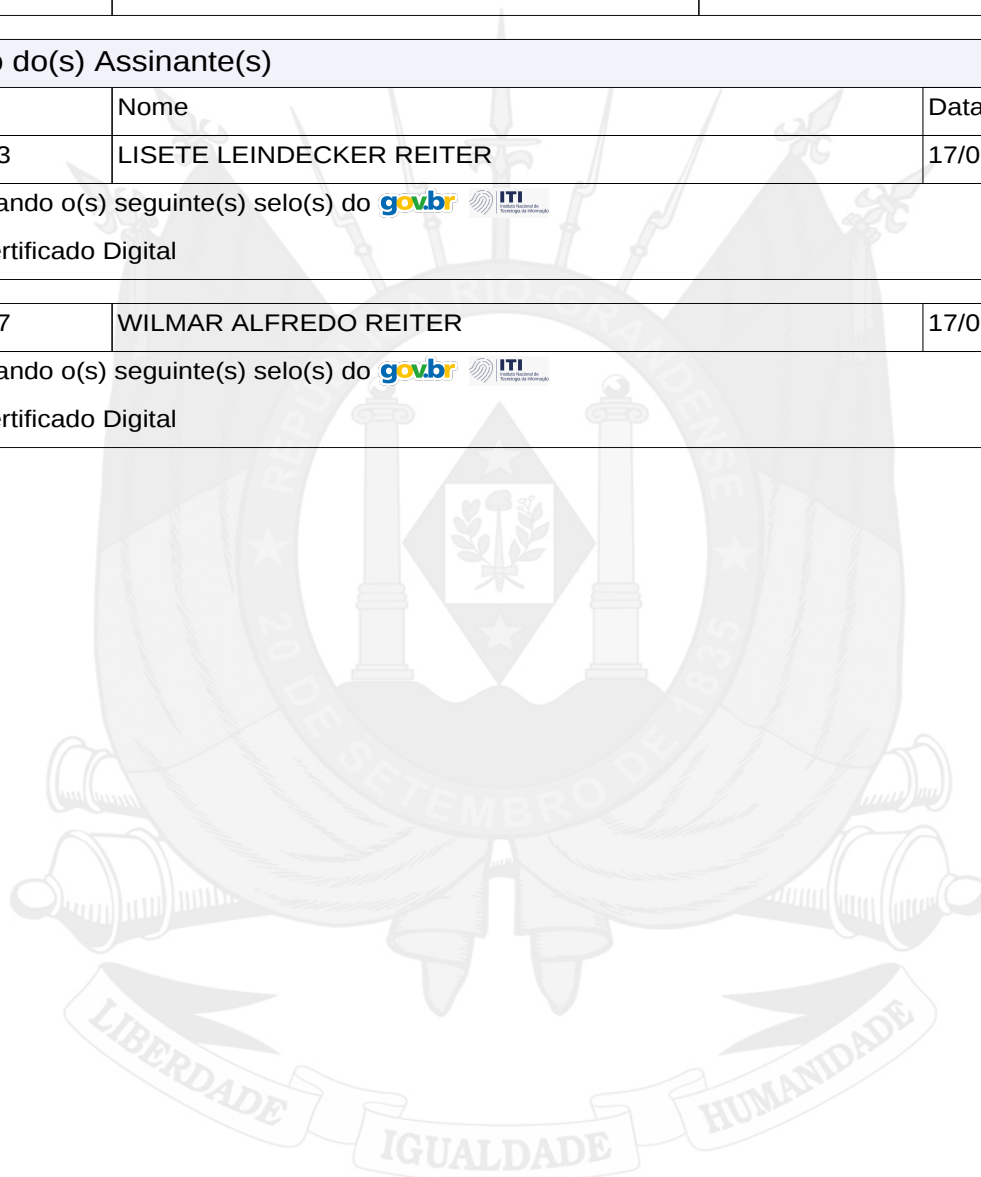
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500

Lajeado - RS

WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 15º (quinze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 19/05/2017, sob n.º 4448036, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a partir de 26 de novembro de 2021, passará a ser de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER	50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 1.000.00,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.500.000,00
 LISETE LEINDECKER REITER	 50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 1.000.000,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.500.000,00

Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

02ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

03ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, **CEP: 95.905-500**, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuídos entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.500.000,00

LISETE LEINDECKER REITER ...50%R\$ 1.500.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios será tomada em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Segue . . .



§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3ª - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dado aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

Segue . . .



XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Segue . . .



I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratifica a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 26 de novembro de 2.021

.

WILMAR ALFREDO REITER

LISETE LEINDECKER REITER





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

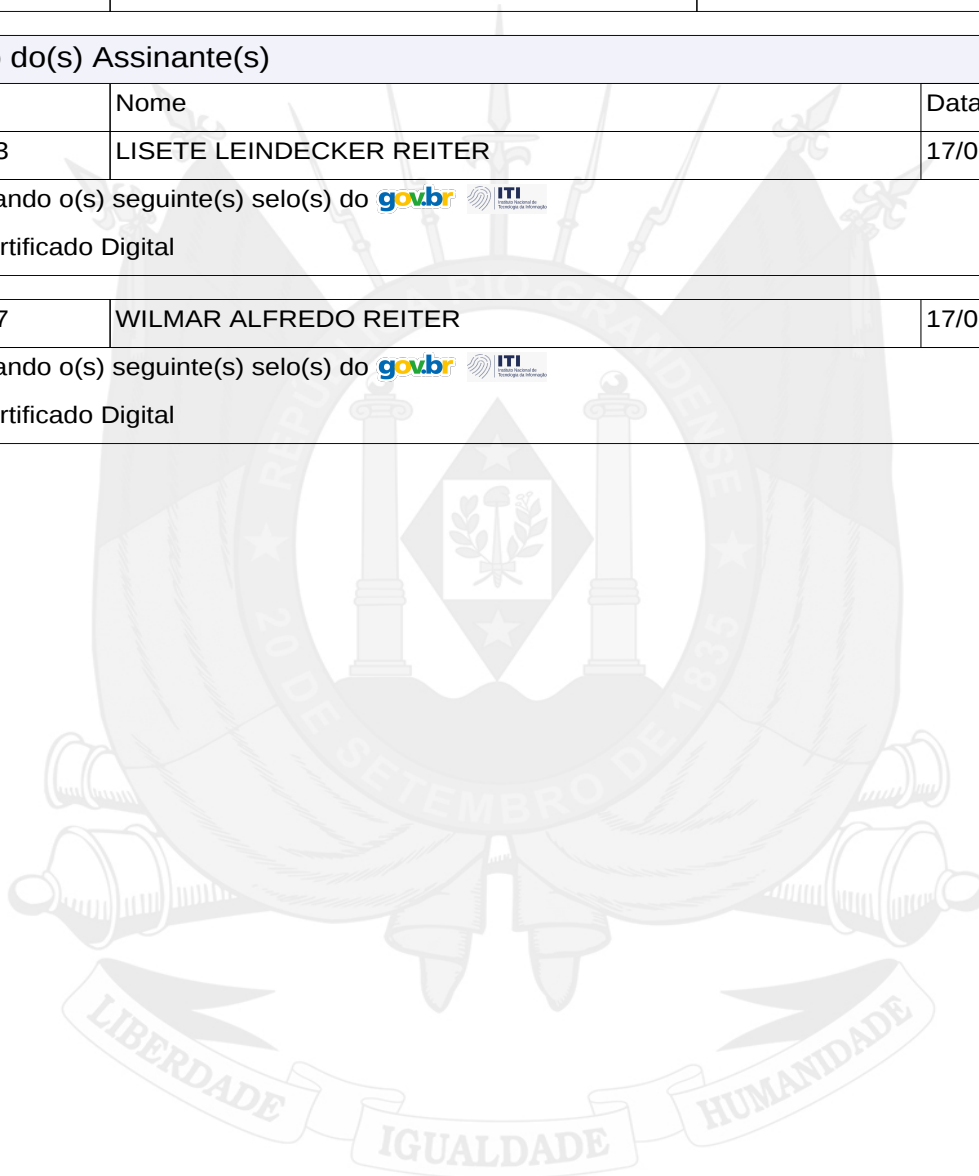
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, de CNPJ 93.234.789/0001-26 e protocolado sob o número 21/427.921-9 em 10/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8113405, em 25/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2022, às 08:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/427.921-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 25 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CONTRARRAZÕES

Recorrente: MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Interessado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49

PATRICIA DE MORAES HINZ
CNPJ: 06.718.646/0001-95

EDER LUIS PAIANO LTDA
CNPJ: 24.788.985/0001-20

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.615.312/0001-91

DECIO DRUCZKOWSKI – ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33

PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 32.078.413/0001-85

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo apresentado pela empresa MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA Neste ato, concede-se o prazo para as empresas apresentarem as contrarrazões no prazo legal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 18 de julho de 2022

Edson Carlos Becker
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 003/2022
03/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CONTRARRAZÕES

Recorrente: MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Interessado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49

PATRICIA DE MORAES HINZ
CNPJ: 06.718.646/0001-95

EDER LUIS PAIANO LTDA
CNPJ: 24.788.985/0001-20

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.615.312/0001-91

DECIO DRUCKOWSKI – ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33

PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 32.078.413/0001-85

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo apresentado pela empresa MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA Neste ato, concede-se o prazo para as empresas apresentarem as contrarrazões no prazo legal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 18 de julho de 2022

Edson Carlos Becker
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 003/2022
03/01/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
RECORRENTE: MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
RECORRIDA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

A empresa MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, estabelecida na BR 386 KM 341, Nº 5876, Bom Pastor, Lajeado-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a juntada das **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou as **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** vencedora dos itens **03, 05, 07**, expondo e requerendo o quanto segue:

As disposições do edital de licitação não dão margem a interpretações diversas, tendo constado expressamente no **Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)**, no descritivo dos objetos dos itens **03,05 e 07**:

ITEM 03: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor AMARELO. Altura do assento ao chão 350mm.

ITEM 05: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa

14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm.

ITEM 07: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.

A empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** cotou em sua **proposta marca M2V**, cujos modelos são para o item 03 é CJA-03B, item é o 05 CJA-04B e para o item 07 CJA-06B através dos Certificados do Inmetro Nº 013.2016.CJA-02 e número 013.2016.CJA-01/2019 que se refere CONJUNTO ALUNO com características diferentes das especificadas no Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA).

Também sucede que, após a disputa, foi acessado o site do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados>), verificou-se que a marca cotada- **M2V** apresentada pela **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, possui apenas Certificados do Inmetro para mobiliários diverso do especificado nos itens **03,05 e 07** em contrariedade às normas do edital.

Foi informado através do o Representante da Recorrente que a fabricante **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, através de seu representante legal encaminhou Ofício ao Município de Laranjeiras do Sul-PR comunicando que não autorizou a RECORRIDA a

utilizar sua **marca(M2V)** no Pregão Presencial acima mencionado, que os Certificados apresentados não são compatíveis aos produtos descritos no edital.

Manifestada a intenção de recurso pela Recorrente, apresentam-se as devidas razões, esperando-se que o equívoco seja reformado para fins de inabilitação da **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**.

Participante do certame epigrafado, a Recorrente não pode concordar com a habilitação da Recorrida pois cotou produtos diversos ao especificado no *Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)* e os Certificados de Conformidade do Inmetro são para **PRODUTOS DIVERSOS DAQUELE ESPECIFICADO NO EDITAL**, ou seja, apresentou o Certificado do Inmetro nº 013.2016.CJA-01/2019 (FDE-FNDE CJA-03/CJA-04) e o Certificado do Inmetro nº 013.2016.CJA-02 (FDE-FNDE CJA-03B/CJA-04B) em nome da empresa **M2V IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP (marca M2C)**, cujo o certificado **013.2016.CJA-01/2019 CONTEMPLA A DESCRIÇÃO do Tampo da mesa em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura e o Certificado do Inmetro 013.2016.CJA-02 CONTEMPLA A DESCRIÇÃO do tampo da mesa EM RESINA COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO** e a administração em seu edital, no *Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)* para os itens 03, 05 e 07 está descrevendo: “....Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário...”. (**Grifamos**)

Com base nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração manter habilitada a **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pois estará descumprindo com as regras previstas para o processo licitatório.

Em relação ao **Certificado do Inmetro sob Nº 013.2016.CJA-01/2019 e Certificado sob nº 013.2016.CJA-02** em nome da empresa **M2V IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**, cuja marca é **M2V MÓVEIS**, não conferem com as especificações dos tampos e tubo descritos no edital para os itens 03, 05 e 07.

Com base na verificação da proposta apresentada, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** apresentou juntamente com a proposta de preços os **Certificados de**

Conformidade do Inmetro para **MESAS dos CONJUNTO ALUNO TAMANHOS 03, 04 E 05** diversos da especificada no edital.

Ao analisarmos a proposta apresentada pela GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, verificou-se que **MESAS dos CONJUNTOS ALUNO TAMANHOS 03, 04 e 05** não atendendo ao descritos dos **itens 03, 05 e 07**

Produto descrito no edital	Modelo apresentado pelo GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA (MARCA M2V)
Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho, com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo	tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço,
Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo.	fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm).

DO DIREITO

No que se refere à exigência estabelecida no instrumento convocatório a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA NÃO** apresentou o **Certificado de Conformidade do Inmetro** que corresponde aos descritivos para o modelo de **MESAS** especificadas nos itens **03,05 e 07**.

Também não temos conhecimento que a empresa RECORRIDA possa atender ao disposto no item 1.2.6 do referido edital: "1.2.6. Juntamente com a entrega dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é

correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e o relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, e o Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda”.

O inconformismo maior consubstancia-se se a decisão emanada pela Administração, em manter habilitada a empresa GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, sem que esta tenha atendido a todos os requisitos editalícios.

Dito ato desrespeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriu a norma contida, conforme estabelecido nas especificações descritas nos itens **03, 05 e 07** do edital pela qual a Administração Pública está estritamente vinculada.

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º, 41, 43, 44, 46 e 48 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas de um edital de licitação, ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital é claro ao estabelecer a regra e, sendo lei entre as partes, a Administração Pública está jungida ao disposto, não podendo alterar posteriormente suas exigências. Trata-se do corolário da **VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**:

“Vinculados são os atos praticados conforme o único comportamento que a lei prescreve à Administração Pública. A lei prescreve, em princípio, se, quando e como deve a Administração Pública agir ou decidir. A vontade da lei só estará satisfeita com esse

comportamento, já que não permite à Administração Pública qualquer outro.”¹

Não há condições de o Órgão Público simplesmente adotar do princípio da discricionariedade e olvidar por completo o princípio da vinculação dos atos administrativos, que obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Este é o entendimento jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes para que concorram em igualdade de condições. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO”. Nº 70058222548 (Nº CNJ: 0014817-74.2014.8.21.7000)

“Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei no 8.666/1993”. Acórdão 932/2008 Plenário (grifo nosso)

In casu, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** infringiu as exigências do Edital, por NÃO **apresentar o Certificado de Conformidade PARA OS MODELOS DE CONJUNTOS ALUNO ESPECIFICADOS NOS ITENS 03, 05 e 07 DO EDITAL, OU SEJA, OS MODELOS DE CARTEIRAS APRESENTADAS NA PROPOSTA SÃO DIFERENTES DAS DESCRITAS NO EDITAL.**

LISETTE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por
LISETTE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:06 -03'00'

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO, DIÓGENES GASPARINI, ed. SARAIVA, p. 93.

Outro fato é que se a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, não concordasse com as exigências editalícias poderia ter impugnado o Edital, visto que no item 10. **CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**:

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Ocorre que não tendo feito a impugnação, passa o edital ser lei entre as partes, tendo que serem cumpridas todas as suas exigências.

Desse modo, em respeito aos **PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, não há condições de ser mantida **HABILITADA** a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para **os itens 03, 05 e 07**, uma vez que não foram atendidas as exigências de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO **para o modelo de MESAS** especificadas no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por
LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:16 -03'00'

DO PEDIDO

Isso posto, requer seja dado provimento ao presente recurso para efeito de reforma da r. decisão, mediante:

a) INABILITAÇÃO da empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para os **itens 03, 05 e 07**, **por não atender as exigências ao disposto no Edital, procedendo-se com o exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do Edital.**

Em sendo mantido o procedimento, requer que sejam extraídas cópias para o devido encaminhamento dos documentos.

Nestes termos, pede deferimento.

LAJEADO/RS, 13 de julho de 2022.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por LISETE
LEINDECKER REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:27 -03'00'

MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

LISETE LIENDECKER REITER

93.234.789/0001-26

MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

ROD. BR 386 - KM 341 - Nº 5876
BOM PASTOR - CEP 95.905-500
LAJEADO - RS

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201842870	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP

RSN2180743511

LAJEADO

Local

17 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

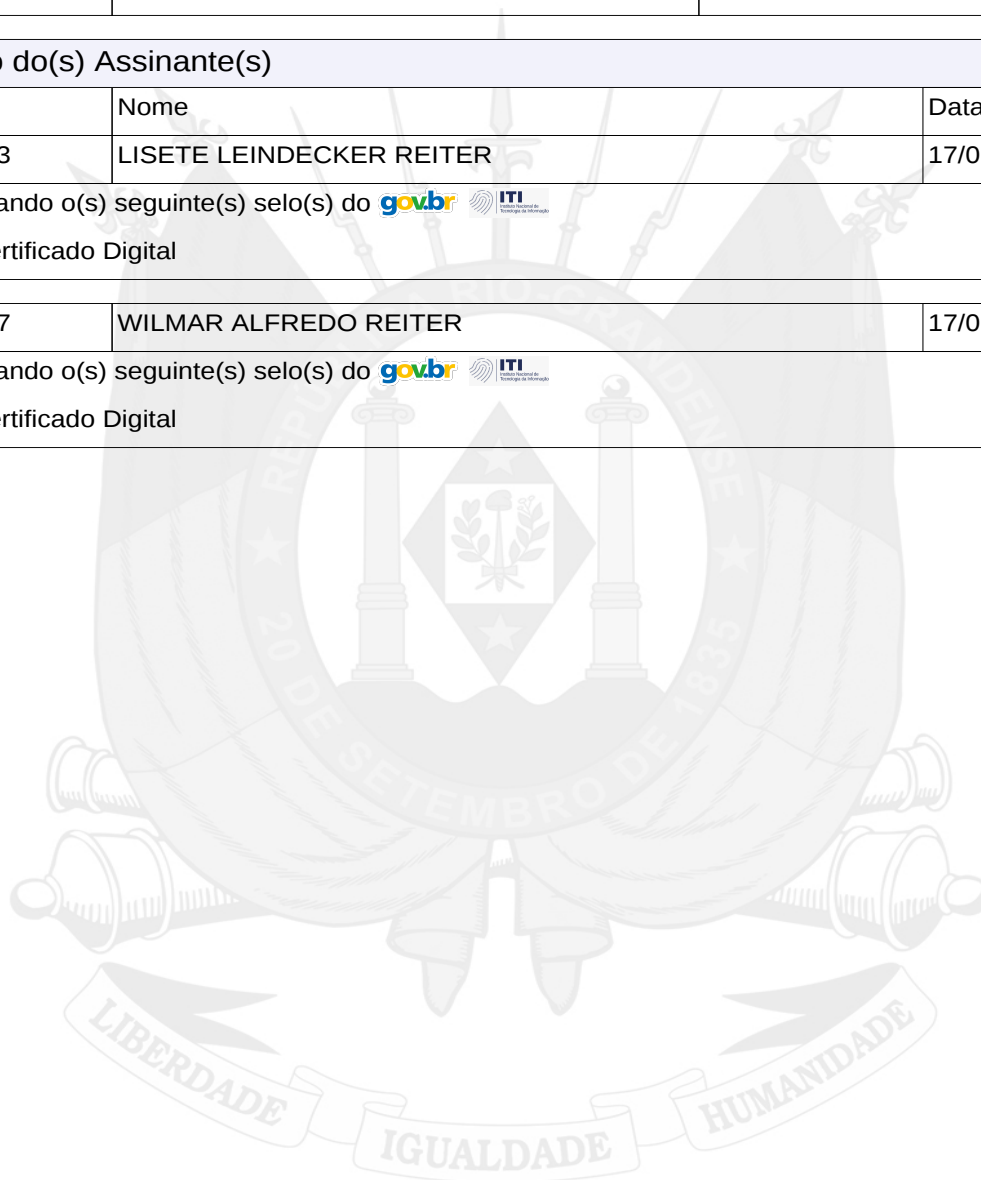
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500

Lajeado - RS

WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 15º (quinze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 19/05/2017, sob n.º 4448036, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a partir de 26 de novembro de 2021, passará a ser de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER	50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 1.000.00,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.500.000,00
 LISETE LEINDECKER REITER	 50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 1.000.000,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.500.000,00

Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

02ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

03ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, **CEP: 95.905-500**, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuídos entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.500.000,00

LISETE LEINDECKER REITER ...50%R\$ 1.500.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios será tomada em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Segue . . .



§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3ª - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dado aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

Segue . . .



XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Segue . . .



I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratifica a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 26 de novembro de 2.021

.

WILMAR ALFREDO REITER

LISETE LEINDECKER REITER





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

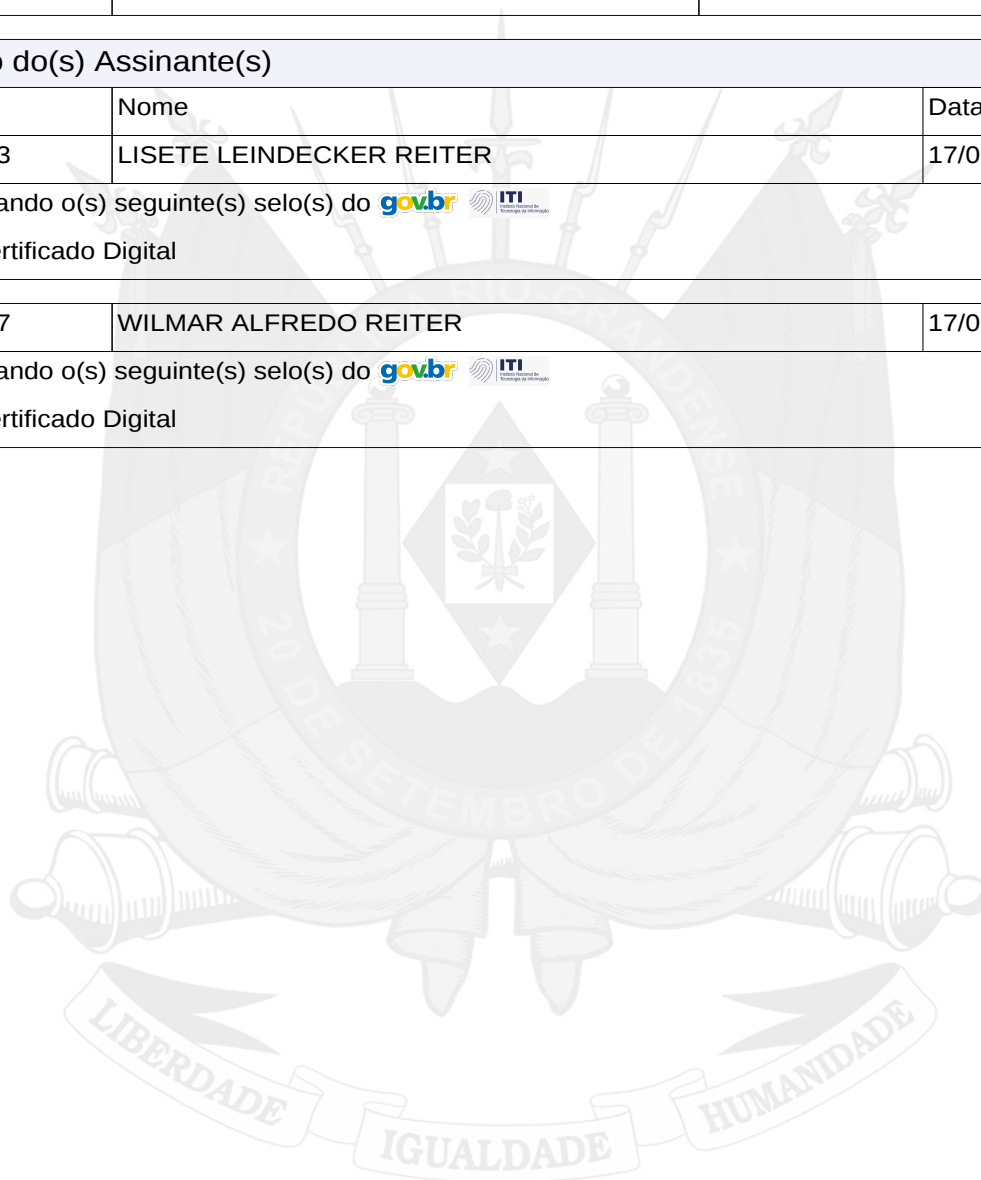
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, de CNPJ 93.234.789/0001-26 e protocolado sob o número 21/427.921-9 em 10/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8113405, em 25/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2022, às 08:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/427.921-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 25 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

/

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ 06.163.799/0001-13, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. GERMANO INÁCIO JUNIOR, CPF 056.765.708-65, VEM ATRAVÉS DESTA INFORMAR QUE **NÃO** AUTORIZOU A EMPRESA **G.F MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, A USAR SUA **MARCA** (M2V) PARA O PREGÃO PRESENCIAL 072/2022, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, QUE OCORREU ÀS 08:15 DO DIA 12/07/2022.

RESSANTA-SE QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, SOBRE Nº 013.2016.CJA-02, E O CERTIFICADO DE Nº 013.2016.CJA-01/2019, QUE NÃO É COMPATÍVEL AOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 3, 4, 5, 6, 7 E 8, DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

GUAPIAÇU-SP, 12 DE JULHO DE 2022.



M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 06.163.799/0001-13
GERMANO INACIO JUNIOR
RG: 17.867.173-SSP-SP
CPF: 056.765.708-65

06.163.799/0001-13
M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
R. Valentin Perozin, 78
Distrito Industrial - CEP: 15110-000
GUAPIAÇU-SP.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.163.799/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GERMANO INACIO JUNIOR
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2022 às 13:49 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

DECLARAÇÃO PR 072/2022

1 mensagem

M2V INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI <m2vllicitacao@gmail.com>

13 de julho de 2022 07:42

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

BOM DIA

SEGUE DECLARAÇÃO M2V REFERENTE PR 072/2022

ATT



declaração m2v laranjeiras sul.pdf

62K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2021 10:08:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108252603200842310265-1 a 108252603200842310265-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7d4a4c780a139a731166fde7f1d5ad6d8dfaf3df85c6afa70c221415fd7419a4a2f1b1e143591986b7112d1a0fa1b4fc0a3
eab00393c89313e8109bb6504a68



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.171.268/20-9



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA EIRELI

M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento, **WALTER LUIZ TADINI**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de Bens, comerciante, portador do R.G. 9.104.139-9/SSP-SP, emissão 30/08/2002, nascido em 04/08/1957, natural de Guapiaçu/SP e CPF-002.565.088-28, residente e domiciliado à Rua Alberto Bega, Nº-98, Bairro Jardim Alvorada, CEP-15.110-000, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo;

AILTON JOSE DE ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do R.G.9.104.125-SSP/SP, emissão 11/08/1962, nascido em 01/05/1962, natural de São José do Rio Preto / SP e CPF-044.769.518-56, residente e domiciliado na Rua Alberto Bega, Nº-230, Bairro Jardim Alvorada, CEP-15.110-000, na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo e

GERMANO INÁCIO JUNIOR, brasileiro, Casado em comunhão Universal de bens, comerciante, Portador do RG-17.867.173/SSP-SP emissão 07/04/1983, nascido em 18/11/1964, natural de São José do Rio Preto/SP e CPF-056.765.708-65, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, Nº-43, Vila Goyos, CEP-15.061-210, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A sociedade **M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, com sede a Rua Valentin Perozin Nº 78 – Bairro Distrito Industrial, CEP 15110-000 – na cidade de Guapiaçu, SP, **CNPJ (MF) sob nº 06.163.799/0001-13**, registrada na Junta Comercial sob o **NIRE 35218843843** em sessão de 23/03/2004 consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Art. 1033 da lei 10406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula 1ª - Fica transformada para empresa individual de responsabilidade limitada Eireli o nome empresarial **M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **WALTER LUIZ TADINI**, que neste ato, vende, cede e transfere R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados na sua totalidade, para SR. **GERMANO INÁCIO JUNIOR**, acima qualificado.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade o sócio **AILTON JOSE DE ALMEIDA**, que neste ato, vende, cede e transfere R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados na sua totalidade, para SR. **GERMANO INÁCIO JUNIOR**, acima qualificado.

Cláusula 4ª - Altera-se capital social de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos Reais).

Cláusula 5ª – O capital social será de R\$ 104.500,00 (Cento E quatro Mil e quinhentos reais), dividido 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados na sua totalidade, em moeda corrente do País.

EMPRESÁRIO	QUOTAS	%	VALOR
GERMANO INÁCIO JUNIOR	104.500	100%	R\$ 104.500,00



JUCESP
26 02 20

Cláusula 6ª – A administração da empresa caberá ao titular **GERMANO INÁCIO JUNIOR**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula 7ª – A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

APÓS REALIZAÇÕES DAS ALTERAÇÕES PASSAM A TRANSCREVER O ATO CONSTITUTIVO CONFORME SEGUE

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome de **M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, e terá sua sede situada a Rua Valentin Perozin Nº 78 – Bairro Distrito Industrial, CEP 15110-000 – na cidade de Guapiáçu, estado de São Paulo.

Cláusula 2ª O capital social será de R\$ 104.500,00 (Cento E quatro Mil e quinhentos reais), dividido 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados na sua totalidade, em moeda corrente do País.

EMPRESÁRIO	QUOTAS	%	VALOR
GERMANO INÁCIO JUNIOR	104.500	100%	R\$ 104.500,00

Cláusula 3ª – A administração da empresa caberá ao titular **GERMANO INÁCIO JUNIOR**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – Atividade será de **Fabricação de Móveis em Geral Com Predominância de madeira (CNAE-31.01/2-00); Fabricação de Móveis em Geral Com Predominância de metal (CNAE-31.02/1-00); Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (CNAE-16.22/6-99); transporte de mercadoria em geral, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE-4930-2/02).**

Cláusula 7ª – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.



JUCESP

26 02 20

Cláusula 8ª – Ao terminar cada exercício financeiro em 31 de dezembro de cada ano, o empresário procederá do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 10ª – Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parag. Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 11ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Guapiaçu/SP, 12 de fevereiro de 2020.

WALTER LUIZ TADINI

AILTON JOSE DE ALMEIDA

GERMÃO INÁCIO JUNIOR



JUCESP





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CONTRARRAZÕES

Recorrente: MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Interessado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49

PATRICIA DE MORAES HINZ
CNPJ: 06.718.646/0001-95

EDER LUIS PAIANO LTDA
CNPJ: 24.788.985/0001-20

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.615.312/0001-91

DECIO DRUCZKOWSKI – ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33

PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 32.078.413/0001-85

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo apresentado pela empresa MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA Neste ato, concede-se o prazo para as empresas apresentarem as contrarrazões no prazo legal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 18 de julho de 2022

Edson Carlos Becker
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 003/2022
03/01/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
RECORRENTE: MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
RECORRIDA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

A empresa MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, estabelecida na BR 386 KM 341, Nº 5876, Bom Pastor, Lajeado-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a juntada das **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou as **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** vencedora dos itens **03, 05, 07**, expondo e requerendo o quanto segue:

As disposições do edital de licitação não dão margem a interpretações diversas, tendo constado expressamente no **Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)**, no descritivo dos objetos dos itens **03,05 e 07**:

ITEM 03: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor AMARELO. Altura do assento ao chão 350mm.

ITEM 05: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa

14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm.

ITEM 07: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.

A empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** cotou em sua **proposta marca M2V**, cujos modelos são para o item 03 é CJA-03B, item é o 05 CJA-04B e para o item 07 CJA-06B através dos Certificados do Inmetro Nº 013.2016.CJA-02 e número 013.2016.CJA-01/2019 que se refere CONJUNTO ALUNO com características diferentes das especificadas no Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA).

Também sucede que, após a disputa, foi acessado o site do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados>), verificou-se que a marca cotada- **M2V** apresentada pela **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, possui apenas Certificados do Inmetro para mobiliários diverso do especificado nos itens **03,05 e 07** em contrariedade às normas do edital.

Foi informado através do o Representante da Recorrente que a fabricante **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, através de seu representante legal encaminhou Ofício ao Município de Laranjeiras do Sul-PR comunicando que não autorizou a RECORRIDA a

utilizar sua **marca(M2V)** no Pregão Presencial acima mencionado, que os Certificados apresentados não são compatíveis aos produtos descritos no edital.

Manifestada a intenção de recurso pela Recorrente, apresentam-se as devidas razões, esperando-se que o equívoco seja reformado para fins de inabilitação da **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Participante do certame epigrafado, a Recorrente não pode concordar com a habilitação da Recorrida pois cotou produtos diversos ao especificado no *Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)* e os Certificados de Conformidade do Inmetro são para **PRODUTOS DIVERSOS DAQUELE ESPECIFICADO NO EDITAL**, ou seja, apresentou o Certificado do Inmetro nº 013.2016.CJA-01/2019 (FDE-FNDE CJA-03/CJA-04) e o Certificado do Inmetro nº 013.2016.CJA-02 (FDE-FNDE CJA-03B/CJA-04B) em nome da empresa **M2V IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP (marca M2C)**, cujo o certificado **013.2016.CJA-01/2019 CONTEMPLA A DESCRIÇÃO do Tampo da mesa em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura e o Certificado do Inmetro 013.2016.CJA-02 CONTEMPLA A DESCRIÇÃO do tampo da mesa EM RESINA COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO** e a administração em seu edital, no *Anexo II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA(ES-PROPOSTA)* para os itens 03, 05 e 07 está descrevendo: “....Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário...”. (**Grifamos**)

Com base nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração manter habilitada a **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pois estará descumprindo com as regras previstas para o processo licitatório.

Em relação ao **Certificado do Inmetro sob Nº 013.2016.CJA-01/2019 e Certificado sob nº 013.2016.CJA-02** em nome da empresa **M2V IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**, cuja marca é **M2V MÓVEIS**, não conferem com as especificações dos tampos e tubo descritos no edital para os itens 03, 05 e 07.

Com base na verificação da proposta apresentada, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** apresentou juntamente com a proposta de preços os **Certificados de**

Conformidade do Inmetro para MESAS dos CONJUNTO ALUNO TAMANHOS 03, 04 E 05 diversos da especificada no edital.

Ao analisarmos a proposta apresentada pela GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, **verificou-se que MESAS dos CONJUNTOS ALUNO TAMANHOS 03, 04 e 05** não atendendo ao descritos dos **itens 03, 05 e 07**

Produto descrito no edital	Modelo apresentado pelo GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA (MARCA M2V)
Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho, com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo	tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço,
Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo.	fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm).

DO DIREITO

No que se refere à exigência estabelecida no instrumento convocatório a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA NÃO** apresentou o **Certificado de Conformidade do Inmetro** que corresponde aos descritivos para o modelo de **MESAS** especificadas nos itens **03,05 e 07**.

Também não temos conhecimento que a empresa RECORRIDA possa atender ao disposto no item 1.2.6 do referido edital: "1.2.6. Juntamente com a entrega dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é

correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e o relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, e o Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda”.

O inconformismo maior consubstancia-se se a decisão emanada pela Administração, em manter habilitada a empresa GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, sem que esta tenha atendido a todos os requisitos editalícios.

Dito ato desrespeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriu a norma contida, conforme estabelecido nas especificações descritas nos itens **03, 05 e 07** do edital pela qual a Administração Pública está estritamente vinculada.

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º, 41, 43, 44, 46 e 48 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas de um edital de licitação, ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital é claro ao estabelecer a regra e, sendo lei entre as partes, a Administração Pública está jungida ao disposto, não podendo alterar posteriormente suas exigências. Trata-se do corolário da **VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**:

“Vinculados são os atos praticados conforme o único comportamento que a lei prescreve à Administração Pública. A lei prescreve, em princípio, se, quando e como deve a Administração Pública agir ou decidir. A vontade da lei só estará satisfeita com esse

comportamento, já que não permite à Administração Pública qualquer outro.”¹

Não há condições de o Órgão Público simplesmente adotar do princípio da discricionariedade e olvidar por completo o princípio da vinculação dos atos administrativos, que obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Este é o entendimento jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes para que concorram em igualdade de condições. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO”. Nº 70058222548 (Nº CNJ: 0014817-74.2014.8.21.7000)

“Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei no 8.666/1993”. Acórdão 932/2008 Plenário (grifo nosso)

In casu, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** infringiu as exigências do Edital, por NÃO **apresentar o Certificado de Conformidade PARA OS MODELOS DE CONJUNTOS ALUNO ESPECIFICADOS NOS ITENS 03, 05 e 07 DO EDITAL, OU SEJA, OS MODELOS DE CARTEIRAS APRESENTADAS NA PROPOSTA SÃO DIFERENTES DAS DESCRITAS NO EDITAL.**

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por
LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:06 -03'00'

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO, DIÓGENES GASPARINI, ed. SARAIVA, p. 93.

Outro fato é que se a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, não concordasse com as exigências editalícias poderia ter impugnado o Edital, visto que no item 10. **CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**:

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Ocorre que não tendo feito a impugnação, passa o edital ser lei entre as partes, tendo que serem cumpridas todas as suas exigências.

Desse modo, em respeito aos **PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, não há condições de ser mantida **HABILITADA** a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para **os itens 03, 05 e 07**, uma vez que não foram atendidas as exigências de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO **para o modelo de MESAS** especificadas no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por
LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:16 -03'00'

DO PEDIDO

Isso posto, requer seja dado provimento ao presente recurso para efeito de reforma da r. decisão, mediante:

a) INABILITAÇÃO da empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para os **itens 03, 05 e 07**, **por não atender as exigências ao disposto no Edital, procedendo-se com o exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do Edital.**

Em sendo mantido o procedimento, requer que sejam extraídas cópias para o devido encaminhamento dos documentos.

Nestes termos, pede deferimento.

LAJEADO/RS, 13 de julho de 2022.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por LISETE
LEINDECKER REITER:36847658053
Dados: 2022.07.13 16:27:27 -03'00'

MOVESCO IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

LISETE LIENDECKER REITER

93.234.789/0001-26

MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

ROD. BR 386 - KM 341 - Nº 5876
BOM PASTOR - CEP 95.905-500
LAJEADO - RS

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201842870	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP

RSN2180743511

LAJEADO

Local

17 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

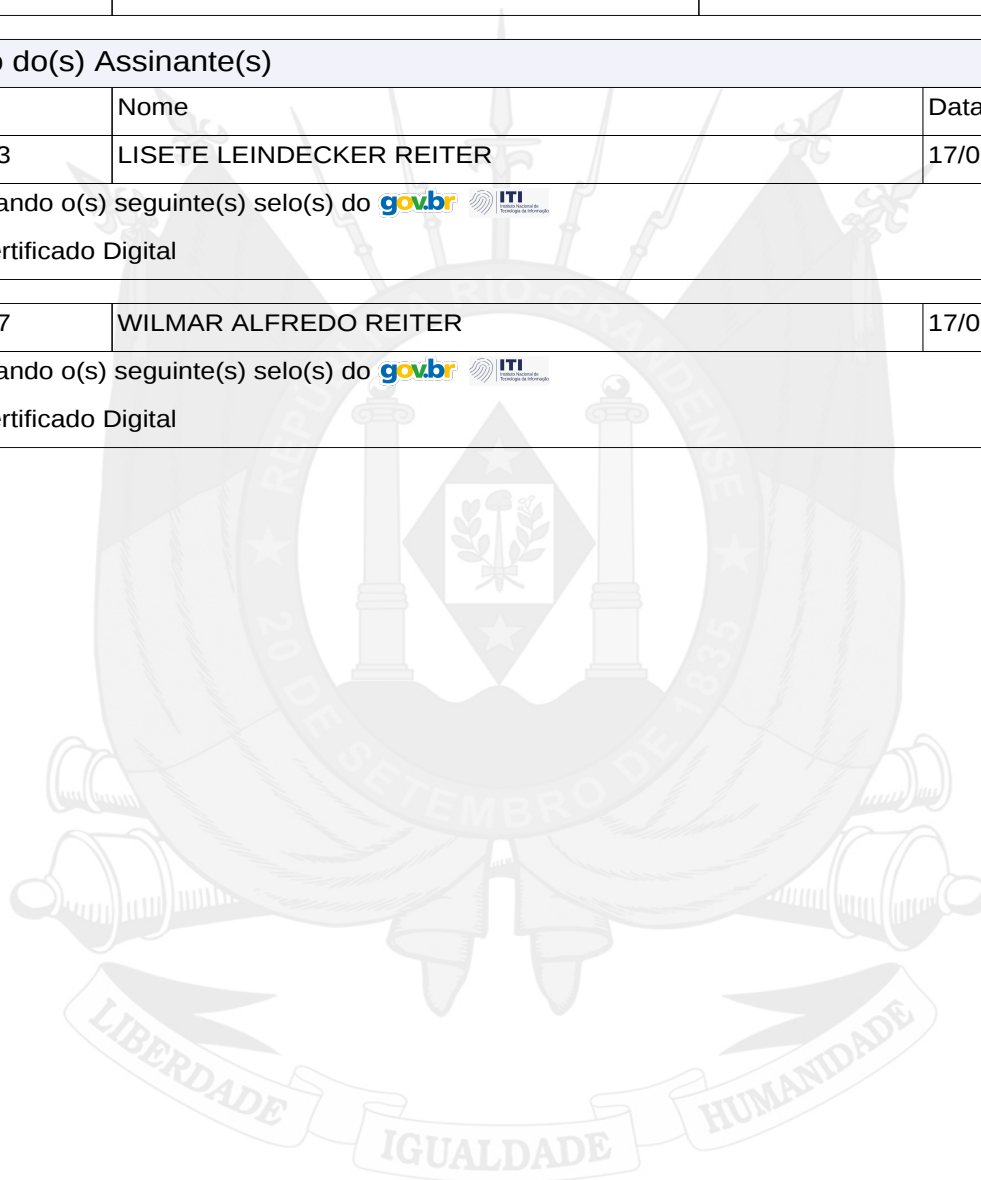
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETTE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500

Lajeado - RS

WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 15º (quinze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 19/05/2017, sob n.º 4448036, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a partir de 26 de novembro de 2021, passará a ser de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER	50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 1.000.00,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.500.000,00
 LISETE LEINDECKER REITER	 50%
Seu Capital anterior.....	R\$ 1.000.000,00
Em lucros acumulados.....	R\$ 500.000,00
Total da sua quota.....	R\$ 1.500.000,00

Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

02ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

03ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, **CEP: 95.905-500**, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuídos entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.500.000,00

LISETE LEINDECKER REITER ...50%R\$ 1.500.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios será tomada em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Segue . . .



§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3ª - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dado aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

Segue . . .



XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Segue . . .



I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratifica a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 26 de novembro de 2.021

.

WILMAR ALFREDO REITER

LISETE LEINDECKER REITER





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

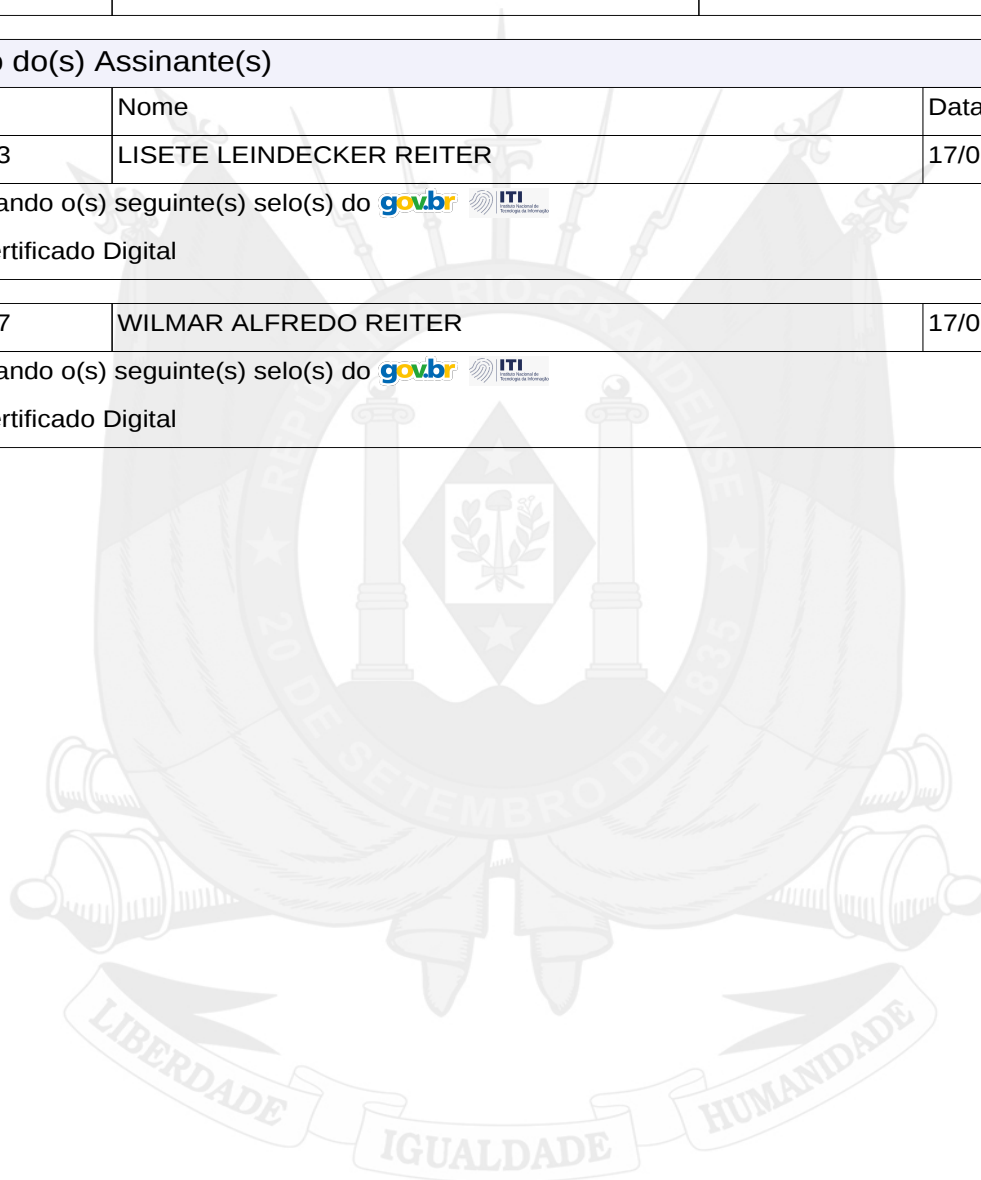
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/427.921-9	RSN2180743511	03/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, de CNPJ 93.234.789/0001-26 e protocolado sob o número 21/427.921-9 em 10/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8113405, em 25/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.476.580-53	LISETE LEINDECKER REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
298.998.420-87	WILMAR ALFREDO REITER	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2022, às 08:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/427.921-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 25 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8113405 em 25/01/2022 da Empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 93234789000126 e protocolo 214279219 - 10/12/2021. Autenticação: ACF24BA0B4CB12A939AAF42378146A5D82DB99D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/427.921-9 e o código de segurança 8J2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

/

DECLARAÇÃO

A EMPRESA **M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ 06.163.799/0001-13, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. GERMANO INÁCIO JUNIOR, CPF 056.765.708-65, VEM ATRAVÉS DESTA INFORMAR QUE **NÃO** AUTORIZOU A EMPRESA **G.F MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, A USAR SUA **MARCA** (M2V) PARA O PREGÃO PRESENCIAL 072/2022, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, QUE OCORREU ÀS 08:15 DO DIA 12/07/2022.

RESSANTA-SE QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, SOBRE Nº 013.2016.CJA-02, E O CERTIFICADO DE Nº 013.2016.CJA-01/2019, QUE NÃO É COMPATÍVEL AOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 3, 4, 5, 6, 7 E 8, DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

GUAPIAÇU-SP, 12 DE JULHO DE 2022.



M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 06.163.799/0001-13
GERMANO INACIO JUNIOR
RG: 17.867.173-SSP-SP
CPF: 056.765.708-65

06.163.799/0001-13
M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
R. Valentin Perozin, 78
Distrito Industrial - CEP: 15110-000
GUAPIAÇU-SP.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.163.799/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GERMANO INACIO JUNIOR
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2022 às 13:49 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

DECLARAÇÃO PR 072/2022

1 mensagem

M2V INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI <m2vllicitacao@gmail.com>

13 de julho de 2022 07:42

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

BOM DIA

SEGUE DECLARAÇÃO M2V REFERENTE PR 072/2022

ATT



declaração m2v laranjeiras sul.pdf

62K